

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Anuir à alteração no controle societário indireto da Duke Energy International Geração Paranapanema S.A. e da Duke Energy International Geração Sapucaí-Mirim Ltda., em favor da hree Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l.– CTG

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 484, 17 de abril de 2012 e no que consta do Processo nº 48500.005687/2016-31, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência do controle societário indireto da Duke Energy International Geração Paranapanema S.A. e da Duke Energy International Geração Sapucaí-Mirim Ltda., detido pela *Duke Energy International Group S.a.r.l.*, para a China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l..

Parágrafo único. O prazo para implementação da operação de que trata o “caput” fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, cabendo à empresa enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o “caput”, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[\(Atendida, pela Duke Energy International Geração Paranapanema S.A e a Duke Energy International Geração Sapucaí-Mirim Ltda, o envio dos documentos comprobatórios, pelo DSP SFF/ANEEL 682 de 13.03.2017\)](#)